



POLÍTICA DE GOVERNANÇA DO CRBM-5

1. OBJETIVO

Estabelecer os princípios, diretrizes e mecanismos de governança do Conselho, Regional de Biomedicina – 5ª Região (CRBM-5), visando assegurar uma gestão pública eficiente, transparente, íntegra e orientada à geração de valor público.

2. ESCOPO

Esta política aplica-se a todas as unidades organizacionais do CRBM-5, incluindo:

- Diretoria
- Conselheiros
- Setores administrativos
- Fiscalização
- Registro e atendimento
- Comissões
- Colaboradores

3. BASE LEGAL

Esta política fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- Decreto nº 9.203/2017 – Política de Governança da Administração Pública,
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI),
- Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência,
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),
- Acórdão TCU 96/2016,
- Decisão normativa do TCU 216/2025,
- ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade.

4. PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA

O CRBM-5 adota os seguintes princípios:

- **Transparência:** divulgação clara, acessível e tempestiva das informações institucionais,
- **Prestação de contas (accountability):** responsabilização pelos atos praticados,



- **Integridade:** atuação ética, imparcial e responsável,
- **Confiabilidade:** segurança e credibilidade das informações e processos,
- **Capacidade de resposta:** atendimento eficaz às demandas da sociedade,
- **Eficiência:** uso racional dos recursos públicos,
- **Melhoria contínua:** aprimoramento permanente dos processos institucionais.

5. DIRETRIZES DE GOVERNANÇA

A governança no CRBM-5 será orientada pelas seguintes diretrizes:

- Atuação baseada na geração de valor público,
- Tomada de decisão fundamentada em dados e evidências,
- Integração entre planejamento, execução e controle,
- Implantação da gestão de riscos,
- Fortalecimento dos controles internos,
- Promoção da transparência ativa e passiva,
- Digitalização e modernização dos serviços,
- Proteção de dados pessoais conforme a LGPD,
- Padronização e melhoria dos processos organizacionais.

6. MECANISMOS DE GOVERNANÇA

A governança será estruturada com base nos seguintes pilares:

6.1 Liderança

- Compromisso da alta administração com a governança,
- Definição clara de responsabilidades,
- Promoção de cultura organizacional ética.

6.2 Estratégia

- Planejamento estratégico institucional,
- Definição de objetivos, metas e indicadores,
- Monitoramento do desempenho institucional.

6.3 Controle

- Gestão de riscos,
- Auditoria interna,
- Conformidade legal (compliance),
- Controle de processos,
- Proteção de dados pessoais.



7. GESTÃO DE RISCOS

O CRBM-5 adotará práticas sistemáticas de gestão de riscos, incluindo:

- Identificação de riscos institucionais,
- Avaliação de impacto e probabilidade,
- Definição de ações de tratamento,
- Monitoramento contínuo.

8. TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CRBM-5 assegurará:

- Manutenção e atualização do Portal da Transparência,
- Divulgação ativa de informações institucionais,
- Atendimento ao cidadão (e-SIC e Ouvidoria),
- Publicação de relatórios de gestão e dados administrativos.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CRBM-5 compromete-se a:

- Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),
- Garantir os direitos dos titulares de dados,
- Implementar medidas de segurança da informação,
- Manter canal de atendimento ao titular,
- Designar Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO).

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A governança será monitorada por meio de:

- Indicadores de desempenho,
- Auditorias internas,
- Avaliação periódica dos processos,
- Revisão pela alta administração.

11. RESPONSABILIDADES

Alta Administração



- Aprovar e supervisionar a política de governança,
- Garantir recursos e diretrizes.

Gestores

- Implementar as diretrizes de governança,
- Gerenciar riscos e processos.

Setor de Qualidade

- Integrar governança ao Sistema de Gestão da Qualidade
- Monitorar indicadores

Encarregado de Dados (DPO)

- Assegurar a conformidade com a LGPD

Colaboradores

- Cumprir as diretrizes estabelecidas nesta política

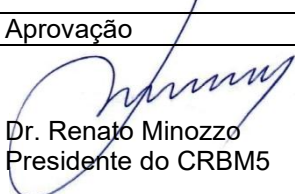
12. MELHORIA CONTÍNUA

O CRBM-5 promoverá a atualização contínua desta política, considerando:

- Mudanças legais e normativas
- Resultados das auditorias
- Avaliação de desempenho institucional

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política de Governança entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser amplamente divulgada no âmbito do CRBM-5 e publicada no Portal da Transparência.

Data do documento/Revisão	Alterações	Aprovação
06/2026 – Rev 00	Documento Inicial	 Dr. Renato Minozzo Presidente do CRBM5